

## **Balanço do segundo trimestre de 2010 para Vocês Cidadanias**

Novos esboços de Ações Populares foram iniciados e outros estão estocados desde exercícios civis passados, junto com indutivos arquivos das motivadoras mídias publicando carências de Vocês Cidadanias não devidamente atendidas pelo(s) Poder(es) Público(s) pois a expectativa civil é de greves e mais greves, não só por razões justas mas também porque é ano eleitoral, momento sensível para quem deseja manter ou tomar o exercício representativo do Poder Soberano de Vocês Cidadanias.

Vale lembrar que petições administrativas para autoridades públicas que servem ao público (não em greve) podem ser efetivadas, tanto para solucionar nulidades quanto preparar ações populares, tanto por este Cidadão *substituto processual* quanto por Vocês Cidadanias. Não há necessidade de representação especial por ocasião da petição (fazer em duas vias e guardar uma com o protocolo de recebimento), sendo constitucional e legalmente necessária a mesma (representação advocatícia) por ocasião da eventual ação popular.

Se a autoridade pública estiver em greve e Vocês Cidadanias individualmente sofrerem algum dano por ação (anterior à greve) ou omissão (anterior e/ou durante a greve) da mesma, para salvar direitos é importante documentar a lesão por prova testemunhal e documental (fotos, jornais, formulários, guias de recolhimentos, requerimentos administrativos não respondidos a tempo, revistas, etc.) e após o retorno público aos trabalhos requerer indenização (danos materiais) e/ou compensação (danos morais) administrativa por petição administrativa específica. Caso negado o pedido mister recorrer à Corregedoria competente e/ou ao Poder Judiciário.

Para recorrer ao Poder Judiciário, contrate um(a) Advogado(a) de sua confiança pessoal [passar procuração e contratar serviços jurídicos por escrito). Se o dano sofrido também for de outras pessoas a estratégia menos desgastante pessoal e materialmente é montar um grupo (como sabiamente fazem amigos(as) e parentes de vítimas de 'acidentes' aéreos e outros] para defesa jurídica coletiva da causa (com execuções individuais) e amparo psicológico de grupo ou particular, se necessário.

Periodicamente,

Carlos Perin Filho  
OAB-SP 109.649

[Web link deste hipertexto: [www.carlosperinfilho.net/2010/07072010.pdf](http://www.carlosperinfilho.net/2010/07072010.pdf) ]